

terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 131 (21) – 69

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Comunicado Professor Coordenador do Agrupamento Escolar - PCAE

A Dirigente Regional de Ensino de Taquaritinga, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Agrupamento Escolar, de acordo com o disposto no art. 73 do Decreto 57.141/2011, Resolução SE 34, de 17-5-2018 que Altera a Resolução SE 75, de 30-12-2014 e Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

I - Dos Requisitos para o Preenchimento da Função de Professor Coordenador do Agrupamento Escolar - PCAE

Conforme a Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, constituem--se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador do Agrupamento Escolar nas unidades escolares ao grupo de escolas o qual será designado:

I – ser docente titular de cargo ou ocupante de função--atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III – ser portador de diploma de licenciatura plena.

II– Da Carga Horária

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador do Agrupamento Escolar será de 40 horas semanais.

III – Dos Documentos

No ato da inscrição o candidato preencherá requerimento e entregará:

a) Proposta de trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam os Documentos Oficiais da Seduc.

b) Currículo atualizado contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela Seduc e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação.

c) Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/ função no serviço público federal, estadual, municipal ou outros.

d) Cópia simples do(s) diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena que possui.

e) Comprovante de no mínimo 3 anos de experiência como docente da rede estadual de ensino até a data da divulgação do resultado.

f) Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado.

g) Cópia simples de documento oficial com foto (RG civil, CNH ou passaporte Nacional) e do CPF.

h) Autorização do CAAS para o exercício da função (quando for o caso de professor readaptado).

IV – Da Proposta de Trabalho

1- Elaboração da Proposta de Trabalho:

A Proposta de Trabalho deve conter as exigências definidas pela comissão e especificações reservadas a esta Diretoria de Ensino, e deverá ainda dar ênfase à efetiva implementação/consolidação dos Documentos Oficiais da Seduc, cuidando de explicitar os seguintes itens:

1.1 - Identificação completa do proponente, com descrição sucinta de sua formação e trajetória profissional, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à área/componente(s) objeto de atuação;

1.2 - Justificativa, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino para qual o projeto foi elaborado, com análise dos resultados do Saresp/Idesp, entre outros dados; implementação de ações de apoio pedagógico e educacional que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e funcionamento dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

1.3 - Rotina de trabalho/ Acompanhamento referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador, que explicita a observação, implantação e avaliação de resultados obtidos pelas escolas.

Serão considerados os seguintes aspectos: Elementos que demonstrem a compreensão do candidato sobre a concepção de ensino e aprendizagem; Competência como formador na implantação dos programas desenvolvidos pela Seduc, voltados à melhoria da qualidade de ensino; Capacidade de coordenar um trabalho pedagógico focado no alcance das metas da Seduc; Competência / Habilidade na elaboração, organização e execução de orientações técnicas, Acompanhamento e apoio ao grupo de escolas o qual foi designado.

V – Da Avaliação dos Documentos e da Proposta de Trabalho A avaliação dos documentos e da proposta será realizada pela Comissão da Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga, designada pela Dirigente Regional de Ensino, composta por dois 2 Supervisores de Ensino.

VI – Da Seleção do Candidato

No processo de seleção do candidato, caberá à Dirigente Regional de Ensino, observar os critérios estabelecidos neste edital:

1- Analisar os documentos apresentados;

2- Analisar e avaliar a(s) Proposta(s) de Trabalho;

A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador do Agrupamento Escolar dar-se-á, por iniciativa da Dirigente Regional de Ensino devendo, a designação, ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, por portaria da Dirigente Regional de Ensino.

VII– Das Vagas Oferecidas

Uma vaga para atuar no agrupamento das escolas do município de Ibitinga.

Uma vaga para atuar no agrupamento das escolas do município de Itápolis.

VIII- Das Inscrições

1- As inscrições deverão ser realizadas na sede da Diretoria de Ensino, conforme segue:

Local: Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga, situada à Avenida Heitor Alves Gomes, 230, Conjunto Residencial Ipiranga, Taquaritinga/SP

Período: de 02-02-2021 a 05-02-2021

Horário: das 8h às 11h e das 14h às 16h

IV – Cronograma

1- Entrega da Proposta de Trabalho: de 02-02-2021 a 05-02-2021

2- Avaliação das Propostas pela Comissão da Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga:

08-02-2021

3- Divulgação do Resultado: 08-02-2021

X – Da Publicação do Ato de Designação

O ato da Dirigente Regional de Ensino, designando o Professor Coordenador do Agrupamento Escolar, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado a partir da publicação.

XI – Disposições Finais

Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem aos requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item I deste Edital, terão suas inscrições indeferidas, especialmente aqueles que:

a) tiveram aulas em Substituição atribuídas na Composição de Jornada de Trabalho aos Titulares de Cargo e Carga Horária aos não Efetivos (Cat. F) (Inciso II e § 1.º do artigo 13 da Res. SE 72/2016).

b) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PCAE será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

c) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.